



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

**CONTRATO Nº 3/2022**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 03/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30.**

A União, por intermédio da **Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de São Paulo**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0028-45, com sede na Rua Treze de Maio, 1558 - Bela Vista - São Paulo, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio da Senhora **ANDRÉA FIGUEIREDO PROCÓPIO DE MOURA**, Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de São Paulo, designada pela Portaria nº 942 de 13 de junho de 2018, publicada no DOU nº 114 de 15 de junho de 2018, Seção 2 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU nº 71 de 13 de abril de 2018, Seção 1, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: **05.340.639/0001-30**, sediada na Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, Santana de Parnaíba-SP, CEP 06541-078, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **TAISA MARSOLA SPADUZANO** brasileira, casada, portador do RG: 33.687.973-8 SSP/SP e CPF: 303.953.118-29, tendo em vista o que consta no Processo nº 21052.002261/2021-61 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 01/2021** do Órgão Gerenciador **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO/FUNAI - COORDENAÇÃO REGIONAL DE JOÃO PESSOA, UASG 194079**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa prestadora dos serviços de administração e gerenciamento de frota para intermediação de abastecimento de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva da frota institucional, operacionalizados através de rede credenciada distribuída nos municípios do estado da São Paulo e em todo o território nacional, com disponibilização de sistema informatizado e integrado via internet para registro e acompanhamento de todas as etapas da execução dos serviços, inclusive orçamento online para cotação de preços de peças e serviços, em atendimento as necessidades da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Unidades Descentralizadas a ela vinculadas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

UASG: 130067 - Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento/SP

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (referencial)	TAXA DE DESCONTO OFERTADA	VALOR UNITÁRIO (c/ taxa)	VALOR TOTAL ESTIMADO (c/ taxa)
6	31	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL (preventiva, corretiva e preditiva), englobando serviços mecânicos de toda ordem, borracharia, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem completa e higienização, estofagem, alinhamento, balanceamento, socorro mecânico através de transporte suspenso por guincho, dentre outros que se fizerem necessários, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição genuínos ou originais, COM TODAS AS PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS	Mês	12	R\$ 42.468,29	7,00%	R\$ 39.495,51	R\$ 473.946,12
	32	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	Mês	12	R\$ 265,55	99,00%	R\$ 2,66	R\$ 31,87
<b>VALOR GLOBAL</b>							<b>R\$ 39.498,17</b>	<b>R\$ 473.977,98</b>

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **01/03/2022** e encerramento em **01/03/2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ 39.498,17** (trinta e nove mil quatrocentos e noventa e oito reais e dezessete centavos) perfazendo o valor total estimado de **R\$ 473.977,98** (quatrocentos e setenta e três mil novecentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos).

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130067

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 001482

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

PI: GERENDSV; PROGSUASA; ADMSAP; ADUN-MANU; GENETICC; INSPROVEG; IPOANIMALL; OPERASFASS; VIGIAGROSS

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo IX da IN SEGES/ nº 05/2017.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de São Paulo Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2022.

## TESTEMUNHAS:

**Elias Géa Leonel**  
Testemunha da Contratante

**Rafael de Moraes Camini**  
Testemunha da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **TAISA MARSOLA SPADUZANO, Usuário Externo**, em 23/02/2022, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DE MORAES CAMINI, Usuário Externo**, em 23/02/2022, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS GEA LEONEL, Coordenador**, em 23/02/2022, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA FIGUEIREDO PROCOPIO DE MOURA, Superintendente Federal de Agricultura no Estado de São Paulo**, em 24/02/2022, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **20287001** e o código CRC **A70F2575**.

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE GOIÁS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 130080 - SFA/GO/MAPA**

Número do Contrato: 4/2019.  
 Nº Processo: 21020.000176/2019-11.  
 Pregão: Nº 13/2018. Contratante: SUPERINT.FED.DE AGRIC.,PEC.E ABASTECIMENTO/GO.  
 Contratado: 23.170.931/0001-33 - MURANO CONSTRUCOES LTDA. Objeto: Prorrogação a vigência do contrato nº 004/2019 pelo período de mais 12 (doze) meses, mantendo inalteradas as demais cláusulas contratuais. Vigência: 14/04/2022 a 14/04/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.185.423,37. Data de Assinatura: 23/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 23/02/2022).

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE MATO GROSSO DO SUL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

4º Termo Aditivo do contrato de prestação por tempo determinado, de atividades inerentes à inspeção sanitária com a finalidade de suprir necessidades temporárias de vigilância e inspeção, relacionadas à defesa agropecuária, para atendimento de situações emergenciais ligadas ao comércio internacional de produtos de origem animal, autorizado pela Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 (DOU de 10 de dezembro de 1993) conforme estatuído no Edital de Processo Seletivo Simplificado ESAF nº 48, de 10 de agosto de 2017, publicado na Seção 3 do Diário Oficial da União de 11 subsequente, homologado pelo Edital ESAF nº 77, de 14 de novembro de 2017, publicado na Seção 3 do Diário Oficial da União de 20 subsequente, na Portaria MP nº 231, de 18 de julho de 2017, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União de 19 subsequente, na Medida Provisória nº 903, de 6 de novembro de 2019 e na Medida Provisória 1.073, de 28 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 29/10/2021, celebrado entre a União Federal, através da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Mato Grosso do Sul - SFA/MS, CNPJ nº 00.396.895/00060-85, situada na Rua Dom Aquino nº 2696 em Campo Grande-MS e os Médicos(a) Veterinários(a) abaixo relacionados:  
 OBJETIVO: Proceder alterações na Cláusula Primeira dos Contratos:  
 CONTRATO: 1/2018, CONTRATADO: Marcos Fleury Medeiros.  
 CONTRATO: 2/2018, CONTRATADO: Rosimeire Popovits Pereira Businaro.

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS****EXTRATO DE DOAÇÃO**

Termo de Doação de Bens Móveis. Processo 21028.013108/2021-67. Doador: CNPJ 00.396.895/0026-83 - Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Minas Gerais. Donatário: CNPJ 01.138.122/0001-01 - Prefeitura Municipal de Cristalina/GO. Objeto: Doação de dois veículos oficiais. Fundamento Legal: Art. 8º, III, do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018. Valor: 31.486,00 (trinta e um mil quatrocentos e oitenta e seis reais). Data de Assinatura: 08/02/2022. Signatários: Marcílio de Sousa Magalhães, Superintendente Federal, pelo Doador, e Daniel Sabino Vaz, Prefeito Municipal, pelo Donatário.

**DIVISÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA****4º SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL****EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 36/2022**

O Chefe do 4º Serviço de Inspeção de Produtos Agropecuários/DIPOA/MAPA no uso de suas atribuições como autoridade julgadora, e de acordo com o art. 26, § 4º da Lei Federal nº. 9.784 de 1999, e considerando que trata-se de administrado indeterminado, desconhecido, ou com endereço indefinido ou desconhecido, INTIMA a pessoa jurídica ZILDA BERGER ERDMANN, CPF 071.680.247-36 a comparecer pessoalmente ou através de representante legal constituído, ao 4º Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal/SFA/MG, sito à Avenida Raja Gabaglia nº. 245, Setor E, Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para tomar ciência do TERMO DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº ES-20031-01058-4/2021, referente ao processo 21018.005059/2020-27 que trata do Auto de Infração nº 015/5036/2020.

OBS: Após o prazo de 10 dias contados do último dia da publicação deste edital, excluindo esse dia da contagem, o processo terá continuidade, independente do comparecimento do intimado.

ARILDO PINTO DA CUNHA

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO PARANÁ****EDITAL DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022  
APROVAÇÃO DE PROJETO  
PROGRAMA MAIS LEITE SAUDEL**

O Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo no 000014.1243604/2021, protocolado em 19/08/2021 e, em conformidade com o Decreto no 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento de GVA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA, CNPJ no 10.583.950/0001-40, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 01/09/2021 a 01/09/2022. SEI no 21034.011153/2021-06.

CLEVERSON FREITAS

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE SÃO PAULO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2022 - UASG 130067 - SFA/SP/MAPA**

Nº Processo: 21052.002261/2021-61.  
 Pregão nº 1/2021. Contratante: SUPERINT.FED.DE AGRIC.,PEC.E ABASTECIMENTO/SP.  
 Contratado: 05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Contratação de empresa prestadora dos serviços de administração e gerenciamento de frota para intermediação de abastecimento de combustíveis,

manutenção preventiva e corretiva da frota institucional, operacionalizados através de rede credenciada distribuída nos municípios do estado da São Paulo e em todo o território nacional, com disponibilização de sistema informatizado e integrado via internet para registro e acompanhamento de todas as etapas da execução dos serviços, inclusive orçamento online para cotação de preços de peças e serviços, em atendimento as necessidades da SFA-SP e Unidades Descentralizadas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Fundamento Legal: Lei 10.520 / 2002 - Vigência: 01/03/2022 a 01/03/2023. Valor Total: R\$ 473.978,04. Data de Assinatura: 24/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 24/02/2022).

**ASSESSORIA ESPECIAL DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS E INSTITUCIONAIS****RETIFICAÇÃO**

No CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 923044/2021 Processo: 21000.111967/2021-29, Concedente: UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA CNPJ/MF nº 00.396.895/0001 25, Conveniente: MUNICIPIO DE TOLEDO/PR, CNPJ/MF nº 76.205.806/0001-88, Publicado no D.O.U. de 17/01/2022, Seção 3, Pág. 3:

Onde se lê " Vigência: 30/12/2021 a 30/08/2024, Data de Assinatura: 30/12/2021, Signatários Concedente: EDIMILSON ALVES CPF: 606.089.001-68,"

Leia-se: "Vigência: 31/12/2021 a 31/08/2024, Data de Assinatura: 31/12/2021, Signatários Concedente: ROSIMEIRE FERNANDES DA SILVA CPF: 611.091.501-72".

**RETIFICAÇÃO**

No CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 923048/2021 Processo: 21000.111970/2021-42, Concedente: UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA CNPJ/MF nº 00.396.895/0001 25, Conveniente: MUNICIPIO DE TOLEDO/PR, CNPJ/MF nº 76.205.806/0001-88, Publicado no D.O.U. de 17/01/2022, Seção 3, Pág. 3:

Onde se lê: " Vigência: 30/12/2021 a 30/08/2024, Data de Assinatura: 30/12/2021, Signatários Concedente: EDIMILSON ALVES CPF: 606.089.001-68,"

Leia-se: "Vigência: 31/12/2021 a 31/08/2024, Data de Assinatura: 31/12/2021, Signatários Concedente: ROSIMEIRE FERNANDES DA SILVA CPF: 611.091.501-72".

**RETIFICAÇÃO**

No CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 913849/2021 Processo: 21000.064746/2021-54, Concedente: UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA CNPJ/MF nº 00.396.895/0001 25, Conveniente: MUNICIPIO DE BARRA DO PIRAI/RJ, CNPJ/MF nº 28.576.080/0001-47, Publicado no D.O.U. de 17/01/2022, Seção 3, Pág. 8:

Onde se lê: " Vigência: 30/12/2021 a 30/08/2024, Data de Assinatura: 30/12/2021, Signatários Concedente: EDIMILSON ALVES CPF: 606.089.001-68,"

Leia-se: "Vigência: 31/12/2021 a 31/08/2024, Data de Assinatura: 31/12/2021, Signatários Concedente: ROSIMEIRE FERNANDES DA SILVA CPF: 611.091.501-72".

**SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo de Supressão Nº 000004/2022 ao Convênio Nº 896932/2019. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130005. Conveniente: MUNICIPIO DE ARINOS, CNPJ nº 18125120000180. Termo Aditivo para redução de contrapartida financeira no valor de R\$ 18.192,67. Valor Total: R\$ -18.192,67, Valor de Contrapartida: R\$ -18.192,67, Vigência: 31/12/2019 a 31/03/2022. Data de Assinatura: 31/12/2019. Signatários: Concedente: MARCIO CANDIDO ALVES, CPF nº 52890953149, Conveniente: MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA, CPF nº 012.470.116-74.

**SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Quinto Termo Aditivo do Convênio Plataforma + Brasil nº 759915/2011, Processo nº 00350.006805/2011-58, Concedente: UNIÃO, por intermédio da Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - CNPJ/MF nº 00.396.895/0001-25. Conveniente: Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura - Alagoas - CNPJ/MF nº 12.200.200/0001-77, tendo como Interviente: Estado de Alagoas - CNPJ/MF nº 12.200.176/0001-76. Objeto: Prorrogação de vigência do convênio em tela para 26 de fevereiro de 2023. Assinaturas: Jorge Seif Júnior - Secretário de Aquicultura e Pesca, Maykon Beltrão Lima Siqueira - Secretário de Estado e José Renan Vasconcelos Calheiros Filho - Governador do Estado de Alagoas. Data da assinatura: 23 de fevereiro de 2022.

Foi publicada em 24/2/2022 a edição extra nº 39-A do DOU. Para acessar o conteúdo, clique [aqui](#).

**AVISO**

